



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA

RUA SÃO LUIZ, 440 - Centro - São Miguel da Boa Vista - SC
CEP: 89879-000 CNPJ: 11.463.599/0001-16 Telefone: (49) 3667-0050

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4/2023

Nº Processo: 4/2023

Data Processo: 28/03/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 23/2023

Reuniram-se no dia 23/06/2023, as 11:21, no(a) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, os Membros da Comissão de Licitação, designados pela portaria 134/2022 como objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGENCIA EM ORTOPEDIA, SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS GINECOLOGICAS/OBSTÉTRICAS, PARA PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

A documentação de habilitação apresentada pelas empresas abaixo identificadas, estão em conformidade com o exigido no Edital, em especial com os itens 5.1 e 5.1.1:

Telemed Diagnostico Por Imagem Ltda inscrita no CNPJ 12.467.274/0001-74;
Instituto de Olhos do Extremo Oeste Catarinense Ltda inscrita no CNPJ 33.678.174/0001-67;
CDI Vision Clinica de Diagnostico Medico Ltda inscrita no CNPJ sob nº 05.635.570/0001-71;
Estando estas empresas aptas a se credenciar.

A documentação de habilitação apresentada pela Sociedade Beneficente Hospitalar Maravilha inscrita no CNPJ 85.197.077/0001-56, está em desconformidade com o exigido no Edital, em especial com os itens 5.1 e 5.1.1, relacionada as seguintes situações:

Alvará de Localização da empresa, não encaminhado;

Diploma de graduação do(s) profissional(is), Certificado de especialidade, Carteira de identidade profissional e CPF/RG do profissional encaminhado de forma correta para profissionais da área de ortopedia e radiologia e diagnóstico por imagem, porém, os Contratos de Prestação de Serviços foram encaminhados de forma não autenticada, necessário proceder com envio de tais documentos de forma autenticada;

Deverá portanto, observar demais itens aos quais pretendem se credenciar, pois, por se tratarem de especialidades diferentes, não houve o envio da documentação desses profissionais das demais áreas, assim deverá encaminhar os documentos de forma autenticada, quais sejam, Diploma de graduação do(s) profissional(is), Certificado de especialidade (se for o caso de necessidade para o item ao qual pretende se credenciar), Carteira de identidade do profissional e CPF/RG do profissional e comprovação de vínculo destes profissionais com a instituição, situação atual, não encaminhado;

Assim, fica notificada para que, se manifeste e/ou regularize as situações mencionadas, nos prazos previstos na cláusula 5.1.2, onde temos:

"5.1.2 Havendo alguma restrição, ou na falta de algum dos documentos acima exigidos, o município fará o comunicado a empresa proponente, para que a mesma providencie a documentação válida dentro do prazo de 5 dias úteis, caso a empresa não apresentar no prazo, os demais documentos serão invalidados, e a mesma declara inabilitada, sendo necessário iniciar todo o processo novamente."

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

RICARDO JUNIOR BONFANTI
PRESIDENTE

DANIELA DE MATTOS
MEMBRO

LINDOMAR BONFANTI
MEMBRO
